

PORTARIA MUNICIPAL GAP/PMJN nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidor Responsável pelas cotações de preços das Secretarias Municipais e Poder Executivo do Município de Joaquim Nabuco/PE, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, MÁRCIA ROBERTA BARRETO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 106, incisos I, VI e XI, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um servidor para ficar responsável pelas cotações de preços no âmbito do município de Joaquim Nabuco/PE,

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o (a) senhor (a) **JOÃO RICARDO ALVES GAMA E SILVA**, servidor (a) público municipal portador (a) do (a) CPF/MF de nº 999.271.364-04, registrado sob a matrícula nº 522, ocupante do Cargo Efetivo de Digitador, como Responsável pelas cotações de preços para elaboração dos termos de referências para aquisição de bens e/ou serviços das Secretarias Municipais e do Poder Executivo do Município de Joaquim Nabuco/PE.

Art. 2º Compete ao servidor (a) atender as diversas funções da pesquisa de preços, entre elas;

- a) Informar o preço justo de referência que a administração está disposta a contratar;
- b) Auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
- c) Identificar sobre preços em itens de planilhas de custos;
- d) Servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais.

Art. 3º A pesquisa será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br entre outros;
- II. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou

M. Barreto

de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

- III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços, ou pesquisa com fornecedores.

Parágrafo único. A impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas deve estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Art. 4º As cotações devem atender a no mínimo três propostas válidas de fornecedores como requisito indispensável de aceitabilidade de pesquisa de preços, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.

Parágrafo único. Somente será possível a utilização de um preço único como parâmetro para pesquisa quando comprovadamente não for possível obter cotações válidas no Portal de Compras Governamentais e em todas as demais fontes de pesquisa, apresentando justificativas.

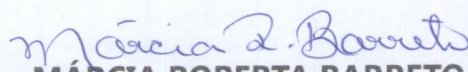
Art. 5º As referidas cotações de preços deverão ser assinadas pelo servidor designado.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


MÁRCIA ROBERTA BARRETO
PREFEITA